



RESOLUÇÃO Nº 01/09 – BERTPREV

MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Interministerial nº 48, publicada no D.O.U., Seção 1, em 13.02.09, por meio da qual são divulgados os índices de reajustamento dos benefícios da Previdência Social, a partir do mês de fevereiro/09 e

CONSIDERANDO que atualmente o quadro de inativos e pensionistas divide-se em: a) benefícios já concedidos à época da publicação da Emenda Constitucional 41/03 (31.12.03), cujo reajustamento está atrelado ao concedido aos ativos; b) benefícios concedidos a partir de 2.004, baseados em Emendas Constitucionais 41 e 47, que garantem a paridade e c) benefícios concedidos a partir de 2.004, estes com base no artigo 40 da Constituição Federal, que prevê em seu § 8º, que o benefício será reajustado para assegurar-lhe seu valor real, corroborado pelo artigo 3º, VIII, “c” da LC 12/02, com redação dada pela LC 38/02, segundo as regras aplicadas ao Regime Geral de Previdência Social

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados os proventos pagos a inativos e pensionistas, com data do início do benefício após 31/12/03 até janeiro/09, baseados no artigo 40 da CF/88, em iguais moldes e índices expressados na Portaria



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

Interministerial nº 48, destacando que benefícios concedidos à razão de 01 (um) salário-mínimo passam a R\$ 465,00.

Parágrafo único – Os percentuais a serem utilizados são:

DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE(%)
até março/2008	5,92
em abril/2008	5,38
em maio/2008	4,71
em junho/2008	3,72
em julho/2008	2,78
em agosto/2008	2,19
em setembro/2008	1,97
em outubro/2008	1,82
em novembro/2008	1,32
em dezembro/2008	0,93
em janeiro/2009	0,64

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 16 de fevereiro de 2.009.

MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO
PRESIDENTE